



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.705

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Setembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.075

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA CLAUDIA GOMES BEZERRA, matrícula nº 166.920-6, do cargo em comissão de Supervisor da Terceira Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.076

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear VILMA AGUIAR VITAL DE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.077

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar NATALIA ARANHA MACIEL DA SILVA, matrícula nº 525.589-9, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Símbolo CAD-7, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 3.078

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 265, de 26 de outubro de 2017,

R E S O L V E nomear IANNE HIGINO MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ajudante de Ordens, Símbolo CAD-7, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 3.079

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar KATHERINE KELLY PRADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 186204-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.080

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015 e na Medida Provisória nº 270, de 02 de julho de 2018,

R E S O L V E nomear ANGELICA MARIA SOBRAL DA CRUZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.081

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar IVON PERON ROCHA LEITÃO, matrícula nº 153.197-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.082

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear LARISSA ALVES PONTES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.083

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALEXANDRE NUNES COSTA, matrícula nº 156.702-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.084

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear SYLVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.085

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUIZ CARLOS GOMES BARRETO GABI, matrícula nº 179.119-2, do cargo em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.086

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **GENILUCIA MEDEIROS DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.087

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE ADELINO DE MOURA**, matrícula nº 71.075-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.088

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **JOSE ADELINO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.089

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DEBORA KARENINE LACERDA GERVASIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ABREU E LIMA, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.090

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SILVANIA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 146.172-9, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 3067

João Pessoa, 12 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA MIGUEL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOAO URSULO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 13.09.2018

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 3071

João Pessoa, 12 de setembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA ALICE DE OLIVEIRA ANGELO GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOAO URSULO, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 13.09.2018

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 413/GS/SEAP/18

Em 04 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE desligar a servidora **ANDREA MARTINS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula 168.866-9, da Força Tática Penitenciária – FTPEN, e **designar** para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 420/GS/SEAP/18

Em 06 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LILIAN KADIDJA DE OLIVEIRA BARBOZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.204-9, ora lotada na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. SÍLVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Processo nº 201800003868

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº. 310/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos relacionados à Empresa HML COMERCIAL LTDA-ME, por não entregar o Item 1.0, referente ao Termo de Referência, do Contrato nº 076/2018.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homólogo, INTEGRALMENTE, o Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE:

1) - Determinar a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em virtude da inexecução total por parte da Empresa HML COMERCIAL LTDA-ME;

2) – Determinar o impedimento da Empresa HML COMERCIAL LTDA-ME de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

3) – Determinar a inclusão da Contratada (Empresa HML COMERCIAL LTDA-ME) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2018

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 436/2018
13/09/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various public servants and their administrative details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 435/2018
12/09/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various public servants and their administrative details.

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various public servants and their administrative details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 437/2018
14/09/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists various public servants and their administrative details.

Tipo de Licença => Licença Paternidade

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists public servant ROGERIA NUNES DE AGUIAR.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists public servants MARIA DO SOCORRO SQUEIRA DE C OLIVEIRA and MARIA DO SOCORRO SQUEIRA DE CARVALHO OLIVEIR.

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists public servant RIVALINA MARIA MACEDO FERNANDES.

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termo. Lists multiple public servants with various administrative details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 428/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 17-09-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists professionals and their positions.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 550/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 17-09-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists professionals and their positions.

MARIA DAS GRACAS AQUINO-TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos



Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 014/2018

João Pessoa, 23 de setembro de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOACY MENDES NÓBREGA, inscrito no CPF sob n.º 645.603.094-34, Matrícula n.º 111.129-9, para GESTOR do Contrato n.º 010/2018, que tem por objeto a **Serviços técnicos especializados destinados ao desenvolvimento de novos sistemas de informação gerenciais de apoio à decisão, bem como a integração, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas de informação já implantados e em execução na AESA, visando à modernização da gestão dos recursos hídricos no Estado da Paraíba.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 33/2018

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

DEMÉTRIO FAUSTINO DE SOUZA cargo Assessor Técnico, matrícula 143.004-1, lotado no PROCON/PB - sede, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 a 30 de setembro de 2018, retornando dia 01 de outubro, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 34/2018

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

JOÃO DO NASCIMENTO BRITO cargo Contador, matrícula 143.056-0, lotado no PROCON/PB - sede, e com exercício nesta Autarquia, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, retornando dia 10 de outubro, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 35/2018

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

EVANDERSON ARAUJO SANTOS cargo Assessor Técnico, matrícula 143.026-2, lotado no PROCON/PB - sede, e com exercício nesta Autarquia, no período de 17 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, retornando no dia 17 de outubro, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.


KESSIA LILLIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3943

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 654ª Reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Considerando que o licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão ambiental;

Considerando as tipologias de baixo impacto;

Considerando a necessidade de apoiar o agricultor familiar, beneficiário da Reforma Agrária e o pequeno empreendedor;

Resolve consolidar e alterar a NA 126, acrescentar o parágrafo 1º ao Artigo 1º da NA 126, e substituir o parágrafo único por parágrafo 2º, passando a vigorar, após a publicação, com a seguinte redação:


DELIBERA:


Artigo 1º - Incluir ao Artigo 1º da NA 126:

§ 1º - *Pelas atividades elencadas nesta norma, desempenhadas em até 4 (quatro) módulos fiscais, será cobrada, pelos custos do processo de Dispensa de Licença, taxa correspondente a 01 UFRPB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), desde que o requerente seja beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), comprovado por meio de apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou extrato da DAP.*

Artigo 2º - Substituir o Parágrafo Único do Artigo 1º por Parágrafo 2º.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria de Fátima M. Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUÍDORAS – SELAP – NA – 126

NA – 126 - PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Programa governamental na zona rural ou urbana para Instalação e operação de edificação uniu familiar contendo banheiros e privadas individual sem rede coletora de esgoto da concessionária responsável pelo tratamento e disposição final e que adote a Instalação de sistemas alternativos de coleta tratamento e disposição final de esgoto sanitário.

A pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas;

A reforma de prédio público e suas ampliações;

Barreiros para acumulação de água em áreas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

Dessalinizadores de água para o abastecimento humano em áreas atingidas pela estiagem nos município integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

Programas de recuperação de barragens, construção de barreiros, instalação e operação de dessalinizadores desde que sejam contemplados nos programas AGUA DOCE E AGUA PARA TODOS;

Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural desde que dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem os programas de infraestrutura elaborados pelo projeto COOPERAR PB.

Projetos de construção de barragens de terra, denominado de açude classificado com volume micro e pequeno pelo Decreto nº 19.258, de 31 outubro de 1997 e com bacia hidráulica com área de até 10 (dez) hectares, sendo vedada a comercialização de bens minerais;

Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de media vazão de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 outubro de 1997;

Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto

por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências;

Construção de cercas, currais, barracão de máquinas e outras construções rurais, como galpões e armazéns em geral, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo;

Cultivo de algodão colorido de forma comunitária sem uso de agrotóxico;

Centro de comercialização comunitário, galpão, de produtos oriundos da agricultura familiar;

Atividades agrícolas e atividades de pecuária já implantadas ou em processo de implantação ou renovação com 100,00 ha (cem hectares), desde que não haja desmatamentos e utilizem práticas adequadas de conservação de solo ressalvadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), e as legalmente protegidas;

Art. 1º Pelos custos do processo de Dispensa de Licença a SUDEMA exigirá o valor correspondente a 05 UFRPB'S (cinco Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), a ser recolhido em conta específica do órgão

§ 1º - Pelas atividades elencadas nesta norma, desempenhadas em até 4 (quatro) módulos fiscais, será cobrado, pelos custos do processo de Dispensa de Licença, taxa correspondente a 01 UFRPB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), desde que o requerente seja beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), comprovado por meio de apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou extrato da DAP.


§ 2º - O órgão ambiental competente verificando que a **atividade ou empreendimento cujas tipologias foram elencadas acima** não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, concederá a DISPENSA por ato declaratório, sujeitando ao requerente, em caso, de informações falsas, o cancelamento imediato da licença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art.2º A dispensa de licença poderá ser requerida por órgão de representantes de classe de forma coletiva ou individualizada.

Art 3.º A escritura Pública de Terreno , no caso da dispensa de licença poderá ser substituída por Declaração Unilateral de Posse da área , título de arrendamento , ou outro comprovante que comprove o uso da área.

Art. 4º - Esta NA 126, alterada e consolidada na reunião ordinária do COPAM 654ª, através da Deliberação 3943, realizada em 11/09/2018 em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 654.ª Reunião Ordinária de 11/09/2018


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 240/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO, PARA RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR, E DAÍ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções, e com fundamento no que dispõem o art. 212 da Constituição do Estado; o inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 394, de 20 de dezembro de 1996; e a Resolução nº 086/2007 deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Verificação de que trata o art. 2º da Resolução nº 086/2007 deste Conselho Estadual de Educação serão constituídas por, no máximo, três; e, no mínimo, dois avaliadores indicados pela Comissão de Ensino Superior (CES) à Presidência do CEE.

§1º A cada designação, o avaliador firmará termo de aceitação da designação, no qual declarará estar ciente do disposto no Termo de Conduta Ética (Anexo I) e no Termo de Ciência e Compromisso (Anexos II e III).

§ 2º A composição das comissões observará, além do princípio das competências e da isenção, o princípio da economicidade, buscando especialistas que residam em áreas mais próximas às instituições avaliadas, desde que não pertençam ao quadro de profissionais destas, exceto os membros do CEE, desde que não participem dos processos atinentes ao seu Centro de lotação funcional.

§3º A Comissão Verificadora será coordenada pelo conselheiro do CEE que a integre.

§4º É vedado, à Comissão Verificadora, adiantar juízos de valor ou resultados prévios das avaliações antes da divulgação do resultado final.

Art.2º Os avaliadores serão indicados pelo CES e deverão, com exceção dos conselheiros deste Conselho Estadual de Educação, atender aos seguintes requisitos:

I. ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em IES pública ou privada;

II. possuir titulação mínima de mestre reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o perfil necessário para que seja cumprida a demanda por avaliação *in loco* a ser realizada.

III. experiência não inferior a três anos de ensino na educação superior.

§ 1º Os conselheiros do Conselho Estadual de Educação que comporão as Comissões de Verificação deverão ter, no mínimo, diploma de graduação.

Art. 3º Ficará fixado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento a cada membro da Comissão de Verificação, por dia de trabalho, a título de proi-labore.

§ 1º O valor do proi-labore deverá ser pago diretamente pela IES aos membros da comissão, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, sendo deduzidos, dos valores fixados no caput deste artigo, os impostos e contribuições previstos na legislação própria.

Art. 4º As despesas de viagem e deslocamento dos membros da comissão constituída, nos termos do art. 1º, ocorrerão por conta da IES.

Art. 5º A Secretaria Executiva deste Conselho deverá informar à IES, mediante ofício ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a data em que deverá ocorrer a visita da Comissão Verificadora.

Art. 6º Caso haja necessidade de transferência de datas por parte das Instituições de Ensino Superior, tal fato deverá ser comunicado, formalmente, a este Conselho, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho Estadual de Educação.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 15 de junho de 2018.


Carlos Enrique Ruiz Ferreira
Presidente - CEE/PB

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 016/2018.

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Designar os servidores abaixo para comporem a **Comissão para Avaliação do veículo FIAT UNO, placa MOW 2639/PB**, pertencente ao patrimônio da Empresa Paraibana de Turismo S/A PBTUR, tendo como finalidade sua Alienação:

Presidente	98.415-9	Diógenes Santos de Carvalho
Membro	995.729-9	Maria do Socorro Camelo Vieira
Membro	80.822-9	Gilmar Coutinho de Araújo

2) Esta Comissão terá a duração de 90 (noventa) dias a contar a partir da data desta

Portaria.

Publicada no Diário Oficial no dia 04.08.2018

Republicada por incorreção


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 169

João Pessoa, 14 de Setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **MARCILIO MANGUEIRA GUIMARÃES**, do cargo de Chefe do Protocolo da 10ª Ciretran, localizado no Município de Itaporanga, Símbolo DAI-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1593

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8293-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, FRANCISCO GOMES PEREIRA SOBRINHO, matrícula n.º. 516.343-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA N.º 016/2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, despachou o Processo abaixo relacionado.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	PARECER	DESPACHO
1	4653/2018	FILIFE BRAGA DE BRITO MAIA	3803-2	235/2018 - PJ	DEFERIDO

(republicado por incorreção)

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

RESENHA N.º 012/2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
760.553-1	NILDA LINS DE VASCONCELOS	1528/2018

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0075/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
07.443/2018	Fabiola de Araújo Leite Medeiros	1.22513-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
07.526/2018	Tania Maria Ribeiro Monteiro de Figueiredo	1.21151-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
07.670/2018	Amarildo Henrique de Lucena	3.00731-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.

07.725/2018	Alcides Almeida Ferreira	4.21167-7	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
08.685/2018	Francisco Pinheiro da Silva	4.21163-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
08.750/2018	Maria de Lourdes da Silva Leandro	1.22448-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
08.820/2018	João da Costa Silva	1.00602-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
08.901/2018	Cristiano Luis Christillino	1.25309-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.40, §9º da Constituição Federal.
01.977/2018	Francisco Bezerra da Costa	4.00758-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
02.256/2018	João Araujo de Farias	2.21025-8	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
07.352/2018	Soraya Maria Barros de Almeida Brandão	1.22993-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
07.728/2018	Paulo Cezar Alves Rocha	4.21166-9	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
05.612/2018	Ermani Canuto Figueiredo Junior	8.28540-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
05.616/2018	Manuela Gouvêa Campêlo dos Santos	8.28538-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
06.463/2018	Fernanda Campos	8.28917-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
06.464/2018	Luana Francisca de Oliveira	8.05933-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
06.466/2018	Leorik Pereira da Silva	8.28905-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
12.453/2017	Soraia Carvalho de Souza	7.25247-0	Retroativo de gratificação de Insalubridade, pelo período de 17/11/2017 a 31/12/2017.	Lei Complementar n.º 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
07.186/2018	Daniele Maria Tabosa Machado	1.05409-0	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003.
07.187/2018	Flávia Carine Furtado Vieira Brasileiro	1.05526-7	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
07.188/2018	Caroline Albuquerque Gadêlha de Moura	1.05512-0	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
07.205/2018	Cynthia Sonally Fernandes Ferreira	1.05519-5	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
07.226/2018	José Maria de Queiroz Aires	1.05427-9	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
07.227/2018	Maria Vanderlândia Freitas Sampaio	1.03491-6	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
08.332/2018	Anne Mychelly Bezerra	1.05401-1	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei n.º 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007.
07.359/2018	Diana Ferreira de Sales	3.00692-1	Retroativo de abono de permanência.	Art. 40, §9º da CF 88; Art. 2 §5; Art. 3 §1 da EC n.º 41/03.
08.104/2018	Thays Keylla de Albuquerque	1.25048-0	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0153/2016; Decreto n.º 37.695/2017; Lei n.º 9.784/1999.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2018.

Prof. Antonio Guido Rangel Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

NOTIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE VISTAS DOS AUTOS PARA DEFESA FINAL
PAD n.º. 29/2014-CPC

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, da Lei Complementar n.º 85/2008, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.614/2015, que trata da publicação de Portarias e demais atos referentes aos procedimentos administrativos disciplinares dos servidores da Polícia Civil em Boletim da Polícia Civil (BPC). A 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil – SEDS/PB, no uso de suas atribuições, no horário normal de expediente, na sala de audiências da Comissão Processante, CONCEDE VISTA DOS AUTOS do Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2014/CPC/SEDS/PB, ao servidor processado JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil (Aposentado), matrícula: 125.298-4, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a DEFESA FINAL. Do que para constar, lavro este Termo, que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Comissão.

Publique-se

João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDEC, sob a presidência da Drª Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDDC, acompanhada da Chefe da Procuradoria Jurídica do PROCON/PB, Drª Juliana Queiroz de Sá e Benevides e dos conselheiros titulares e suplentes indicados: **Secretaria Executiva do Orçamento Democrático:** Giovani Freire dos Santos, **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB:** Charles Antônio Leite Moura, **Defensoria Pública do Estado da Paraíba:** Manfredo Estevam Rosenstock e Coriolano Dias de Sá Filho, **Sindicato dos Comerciantes – SINECOM/PB:** Eliezer Pedroza Gomes, **OAB/PB:** Airam Nadja Dantas S. Falcone.

Dando início aos apontamentos da reunião, expôs a presidente sobre a pauta da reunião e agradeceu a presença dos conselheiros. Prosseguiu apresentando aos conselheiros o Ofício da Secretaria de Finanças que solicita repasse de receitas, onde por maioria aprovaram o repasse de receitas, solicitada pela Secretaria de Finanças, tendo como voto contrário o do Dr. Manfredo Rosenstock, em virtude de entender que tal atitude engessa a política orçamentária do órgão. Na oportunidade tratou-se sobre a auditoria da CGE, onde foi informado que está se aguardando a decisão da auditoria. Em seguida foi apresentado a proposta de aumento da Gratificação dos Membros das Câmaras Recursais, que está sem reajuste a mais de 3 (três) anos. O membro Dr. Manfredo na oportunidade falou que dado a magnitude e da responsabilidade do serviço prestado, onde os membros fazem o papel de julgadores, tendo que se debruçar sobre os processos fora do horário de expediente, havendo ainda um aumento considerável no número de atendimentos aos consumidores do período de 2015 à 2018, e é de extrema importância que os membros das Câmaras Recursais sejam melhores gratificados e sugeriu que o valor do jetom por sessão seja aumentado para R\$ 300,00 (trezentos reais), onde por unanimidade foi aprovado pelo conselho. Dando continuidade à pauta, foi apresentado que na data de 11 de setembro é comemorado a criação do Código de Defesa do Consumidor, e que possivelmente seja nessa data a assinatura da Ordem de serviço para construção da nova Sede e a reforma do Museu de João Pessoa. Em seguida Drª Késsia falou sobre as ações de Fiscalizações Educativas que pretende realizar no mês de Setembro do corrente ano, por meio do Dia Internacional do Consumidor, Fiscalização Mirim, distribuição do CDC, número do PROCON-PB, folders, a realização da operação Pit Stop nas concessionárias do Estado e a realização de um novo mutirão de Dívidas. Ato contínuo, foram apresentadas as ações realizadas no PROCON-PB no ano de 2018 até a presente data. Em seguida foram apresentados os números de atendimento realizados pelo PROCON-PB. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Wescley Silvino Silva da Silveira, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB e publicada no diário oficial.

Drª Késsia Liliana D. B. Cavalcanti
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB

Drª Juliana Queiroz de Sá e Benevides
Chefe da Procuradoria Jurídica do PROCON/PB

Giovani Freire dos Santos
Secretaria Executiva do Orçamento Democrático

Thulio Cezídio Serrano da Silva
Secretaria de Estado da Educação

Irlanilson Fabrício De Almeida

Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA:

Charles Antônio Leite Moura

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB:

Manfredo Estevam Rosenstock

Coriolano Dias de Sá Filho

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Eliezer Pedroza Gomes

Sindicato dos Comerciantes – SINECOM/PB

Airam Falcone

OAB/PB

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151**, parágrafo único, da **Lei Complementar 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os seguintes servidores: **DANIELLE MENDES LOPES** - mat. 176.595-7, **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA**, mat. 177.327-5, **ANDERSON VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO**, mat. 177.775-1, **LAIS MENDONÇA DOS ANJOS**, mat. 178.816-7, **OLIVIA MUNIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS**, mat. 179.301-2, **DEMETRIUS DE CASTRO SOARES**, mat. 176.205-2, **ANDREW BEZERRA SANTANA**, mat. 176.562-1, **JOSÉ CRISTELLYS SOARES TEMOTEO**, mat. 176.608-2, **NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO**, mat. 176.804-2, **ANA CARLA GRIGORIO SILVA GOMES**, mat. 177.336-4, **JOSÉ CARLOS MENDES**, mat. 178.896-5, **GABRIELA BARBOSA DE MEDEIROS**, mat. 175.124-7, **DANILO ANTAS FERRAZ LIMA**, mat. 175.159-0, **FELIPE AUGUSTO DE PAIVA FLORONCIO**, mat. 175.201-4, **MARIA APARECIDA LOPES**, mat. 175.250-2, **ANA CARLA VENTURA GOMES MEDEIROS**, mat. 175.267-7, **PETRUCIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, mat. 175.273-1, **FABRICIO DUTRA LUCENA**, mat. 175.274-0, **BENNETTE RICARDO CARVALHO FARIAS**, mat. 175.415-7, **JOSIVAL TENORIO DOS SANTOS**, mat. 175.440-8, **LUCAS VIALLI BATISTA MIRANDA**, mat. 175.447-5, **KAREN DOS SANTOS SIQUEIRA GOMES**, mat. 175.497-1, **IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO**, mat. 175.582-0, **PEDRO FRANKLIN DE SOUSA**, mat. 175.689-3, **AIRTON MOREIRA ELOI FILHO**, mat. 175.763-6, **ANTONIO CARDOSO DA FONSECA**, mat. 175.885-3, **RIVANIA RAIMUNDO DA SILVA BARREIRO**, mat. 175.917-5, **KLEVILAND WASHINGTON LEITE DE DOUSA**, mat. 175.950-7, **FERNANDA MAIA DE ARAUJO**, mat. 176.007-6, **FRANCISCO GERMINIANO LEITE NETO**, mat. 176.121-8, **YAKONES LOPES DE ARAUJO**, mat. 176.126-9, **RONALDO GALDINO ALVES**, mat. 176.190-1, **ROBSON ELIAS DO NASCIMENTO**, mat. 176.254-1, **ANNE GABRIELLY VIEGAS LINS**, mat. 176.447-1, **JANUBIA DE MEDEIROS MENEZES**, mat. 176.452-7, **LAILA ALANA JANUARIO ALVES**, mat. 176.466-7, **JULIO DA SILVA DE MORAIS**, mat. 176.488-8, **JOSEFA WIRLANY DE SOUSA**, mat. 176.606-6, **PAULO FRANSSINETE PINTO SOBRINHO**, mat. 176.704-6, **MAYSA MARIA GOMES FELIPE DA SILVA**, mat. 176.760-7, **DANIELLE FALCÃO FERNANDES GUIMARÃES**, mat. 176.828-0, **MARIA TEREZA JUSTINO DE LIMA**, mat. 176.918-9, **MARIA SANTANA SANTOS GOMES**, mat. 176.931-6, **MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA**, mat. 176.932-4, **GERALTON SANTOS DA SILVA**, mat. 176.937-5, **ANTHONY SOUZA E SILVA**, mat. 177.012-8, **JOSEVALDO VASCONCELOS MARTINS**, mat. 177.115-9, **JOSEFA PATRICIA SERVULO DOS SANTOS**, mat. 177.198-1, **ISAAC FIGUEIREDO VITAL**, mat. 177.225-2, **FERNANDO MENDES DA SILVA**, mat. 177.267-8, **LUANA PRISCILLA DOMINGOS DA SILVA**, mat. 177.295-3, **JOSÉ JONATHA FERNANDES SILVA**, mat. 177.522-7, **GILVANDRO RODRIGUES PATRICIO**, mat. 177.764-5, **HELLIELSON PEREIRA LIMA**, mat. 177.767-0, **ALZENIRA DE SOUSA LEMOS**, mat. 177.791-2, **VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO**, mat. 177.814-5, **IZAACK DE ASSIS ALVENTINO FRADE**, mat. 177.834-0, **MARCOS MARCIEL RAMALHO**, mat. 177.868-4, **RODOLFO MOREIRA CABRAL**, mat. 177.928-1, **JOSÉ VALDINEZ DE MOURA BORBA**, mat. 178.033-6, **ISADORA ALVES DE PONTES**, mat. 178.049-2, **ADGLEIDE TIBURTINO LEITE**, mat. 178.182-1, **GESYANNE DE SOUZA MONTEIRO**, mat. 178.220-7, **PEDRO NICOLLAS VASCONCELOS**, mat. 178.293-2, **JOÃO DE PAIVA SILVA**, mat. 178.510-9, **HILBERLANDIO VICENTE DE LIMA**, mat. 178.643-1, **ALLAN KLEYSON BARBOSA ARAGÃO MACIEL**, mat. 178.672-5, **GARDENEZIO LEITE DA SILVA**, mat. 178.830-2, **EDUARDO GONÇALVES DE BRITO FERREIRA**, mat. 178.933-3, **JESSE LEITE ARAUJO CAVALCANTE**, mat. 178.948-1, **JARBAS DE OLIVEIRA SILVA**, mat. 179.014-5, **APARECIDA VALERIA LEITE**, mat. 179.156-7, **KEVILY HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES**, mat. 179.259-8, **ADILA MACEDO MARTINS**, mat. 181.685-3, **JAIRO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA**, mat. 175.513-7, **NILSON VINICIUS AURELIO CHAVES**, mat. 176.026-2, **DANIEL LIRA DA NOBREGA**, mat. 176.164-1, **OTACIO JOSÉ DE FREITAS NETO**, mat. 176.240-1, **PAULO ANDRE DE FREITAS RIOS**, mat. 176.627-9, **HALLISON ALVES MARQUES**, mat. 176.647-3, **EMERSON DE OLIVEIRA LUCENA**, mat. 177.084-5, **VALDIR DE SOUZA CAVALCANTI**, mat. 177.119-1, **ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA LEAL**, mat. 177.383-6, **FABIANO RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS**, mat. 177.934-6, **OSENILDO DA CUNHA SANTOS**, mat. 178.040-9, **JEFFERSON ROMULO SILVEIRA MACHADO**, mat. 178.112-0, **RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA**, mat. 178.142-1, **CAROLINNE BARROS NUNES DE QUEIROZ**, mat. 178.201-1, **SUELLEN CAVALCANTI DE CARVALHO SILVA**, mat. 178.379-3, **SEVERINO DO RAMO DA SILVA SANTOS**, mat. 178.383-1,



HANS MULLER OLIVEIRA MELO DA SILVA, mat. 178.428-5, TARCISO CAVALCANTI DE MELLO FILHO, mat. 178.603-2, ELTON ELYSSON RAIMUNDO DE SOUZA, mat. 178.731-4, JOSE MARCELO ARAUJO DOS SANTOS, mat. 178.857-4, JOÃO EDUARDO AMORIM PATRICIO, mat. 179.239-3, JOÃO BATISTA ARAUJO CIPRIANO, mat. 179.282-2, ISAIAS BRAGA NUNES, mat. 179.283-1, NORMANDA BRANDINY GOMES ALVES, mat. 179.471-0, PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO, mat. 179.683-6, BRUNO EMANUEL LIRA DE LIMA, mat. 177.450-6, SAULO LINHARES RIBEIRO, mat. 177.756-4, para no prazo máximo de CINCO (05) DIAS, comparecerem a esta Comissão situada à Avenida João da Mata s/n, Centro Administrativo – Bloco III – 3º Andar – Jaguaribe, CEP 58015-900, João Pessoa/PB – Fone: (83) 3218-4599, de segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00, a fim de que possam apresentar sua defesa e prestar as informações pertinentes a esta sindicância, que objetiva apurar os casos de abandono de cargo.

João Pessoa, 14 de setembro de 2018

ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA
PRESIDENTE

**Secretaria de Estado
da Educação**

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32

Processo Administrativo Disciplinar nº0010669-4/2018

Processo de Instrução nº0015830-8/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 610 de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo(a)exservidor(a)**KACILENE DA SILVA – matrícula nº 650.489-2** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2018.